



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 00542/14

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

EMENTA: PODER EXECUTIVO-ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAF. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2- TC-04652 /2014

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 00542/14**, que trata da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 402/2013**, do tipo menor preço, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0012/2014**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de equipamentos de salvamento terrestre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba. **Acordam** os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em:

- a) **CONSIDERAR REGULARES** a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente;
- b) **Encaminhar** à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, exercício de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c) **Recomendar** ao atual titular do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 04 de novembro de 2014.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 00542/14

RELATÓRIO:

ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 00542/14, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 402/13**, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0012/2014**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de equipamentos de salvamento terrestre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, no valor total **de R\$ 11.413.100,00 (onze milhões, quatrocentos e treze mil e cem reais)**, fls. 685

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos, concluiu pela regularidade do Pregão Presencial Nº 402/2013 e Ata de Registro de Preços nº 0012/2014, sem prejuízo do envio dos instrumentos de Contratos quando firmados (fls.684/686).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto, nos termos do posicionamento da Auditoria e do parecer oral do Ministério Público Especial, pelo (a):

- a. **Regularidade** da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços, dela decorrente.
- b. **Encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, exercício de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c. **Recomendação** ao atual titular do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). É o Voto

João Pessoa, 04 de novembro de 2014

Cons. Arnóbio Alves Viana

LSCL